



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMAN**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À LICITAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DO PREGÃO
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. DOS LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DO CONTRATO
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DO VALOR DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21. DOS ANEXOS

**ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

## **MODELOS**

MODELO 1 – Credenciamento;

MODELO 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

MODELO 3 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital;

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

MODELO 5 – Declaração de Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

MODELO 6 - Declaração de Proposta Independente (DPI);

MODELO 7 – Modelo de Proposta Comercial.



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

---

## **EDITAL**

A Câmara Municipal de Anapurus e este Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 09, de 04 janeiro de 2021, Levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução nº 176/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DIA:** 19 de março de 2021

**HORÁRIO:** 9:00h (horário Local)

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro, Anapurus – MA, CEP: 65525-000.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Anapurus/MA, conforme quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) Prazo de Execução: 09 (nove) meses

### **2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

2.3.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.4.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.4.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

2.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

2.5.2. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal de Anapurus;

2.5.3. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

2.5.4. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

2.5.6. Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

2.5.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.8. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Anapurus, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações, conforme (MODELO 1).

4.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do contrato social da empresa.

4.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

4.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2019 ou 2020 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2019 ou 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

4.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 4.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme (MODELO 2).

4.6. O Pregoeiro deverá conferir, através do balanço patrimonial, a receita da licitante estabelecida nos itens 2.3.1 e 2.3.2, para confirmação do enquadramento nas condições de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno Porte – EPP.

#### **5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2. A Câmara Municipal de Anapurus não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

5.3. O Envelope Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope Nº 2 - HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

#### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMAN**

**Razão Social da Licitante**

**CNPJ Nº**

#### **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CMAN**

**Razão Social da Licitante**

**CNPJ Nº**

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os documentos apresentados deverão:

6.1.1. Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Câmara Municipal de Anapurus /MA;

6.1.2. Quando proposta, planilha detalhada, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

6.1.3. Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio Presencial, dispensam autenticação.

6.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial (MODELO 7) deverá ser digitada e deverá conter:

7.1.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

7.1.2. Dados do Representante legal da empresa;

7.1.3. Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos Anexos do edital;

7.1.4. O valor mensal e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais, não sendo admitidos valores superiores ao estimado neste pregão;

7.1.5. Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

7.1.6. O prazo para a prestação dos serviços será imediato;

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.2. Juntamente com a proposta os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme (MODELO 3).

7.2.2. Declarar na própria PROPOSTA que todos tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, os quais devem estar inclusos na composição dos preços.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO 5), observadas as seguintes premissas:

8.4.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

8.4.2. Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.5. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

8.6.1. Certificado da Licitante no Registro no Conselho Regional de Contabilidade e comprovação de responsável técnico habilitado em plena validade;

8.6.2. A Licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade comprovando que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta licitação.

8.6.2.1) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1.1) serviços fornecidos e em qual período;

8.6.2.1.2) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

8.6.2.1.3) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

8.6.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, assinada pelo responsável legal da empresa e pelos indicados, dando ciência das informações, de que a licitante possui em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preços, profissionais capacitados, a seguir relacionados, devendo ser comprovado através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome dos profissionais que estão disponíveis para desempenhar as atividades no Município, a fim de comprovar a qualificação para execução dos serviços especializados;

8.6.3.1) Apresentar no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, contabilista, devidamente inscrito na entidade competente Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado de através de carteira, devendo ser indicado o mesmo na Declaração de Equipe Técnica, disposta no Edital.

8.6.3.2) Ter em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional técnico com experiência na área contábil, devendo o mesmo ser indicado na Declaração de Equipe técnica disposta no Edital.

8.7. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:

8.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

8.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

8.7.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.7.7. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.8. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no ano de 2021;

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.8.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.8.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), e à dívida ativa, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

8.8.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), e à dívida ativa, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

8.8.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

8.9. Para apresentação de outros documentos no envelope nº 02, sob pena de inabilitação:

8.9.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e aceite das condições do edital (MODELO 3);

8.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme o (MODELO 4);

8.9.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o (MODELO 5);

8.9.4. Declaração de Proposta Independente (DPI), conforme o (MODELO 06).

8.10. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **9. DA SESSÃO PREGÃO**

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informadas aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

10.3. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.5. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.4, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

11.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 11.5.1 e 11.5.2 acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.5. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, GLOBAL.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope nº 02, do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais cinco dias, desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº 8.666,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Anapurus.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO II.

15.3. O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. As condições gerais para a execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Anapurus, conforme abaixo:

01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

## **18. DO VALOR DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

18.1. O valor total estimado do presente Edital é de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

18.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.

18.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

18.5. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

18.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

18.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse da Câmara Municipal de Anapurus), o atesto será dado pelo gestor substituto.

18.8. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

18.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

18.10. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

18.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

18.12. A Câmara Municipal de Anapurus poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

18.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.14. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

18.15. Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

18.15.1. Nota Fiscal relativo ao período em questão;

18.15.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

18.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, observado o intervalo mínimo de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e, quando for o caso, serão reajustados para mais ou para menos, pelo IPCA, fornecidos pelo IBGE.

19.2. O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

19.3. Caberá à empresa Contratada efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Anapurus poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

20.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

20.1.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

20.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Anapurus, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Resolução N.º 176/2015 e Leis subsidiárias;

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Anapurus, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 20.1.2. e à penalidade do item 20.1.5. ou 20.1.6, além de decair o direito à execução do objeto.

20.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara Municipal de Anapurus, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de cobrança judicial.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer a Câmara Municipal de Anapurus

20.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal de Anapurus, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do Pregão;

20.8.2. Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

20.8.3. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral.

21.6. Fica eleito o Foro de Anapurus/MA para resolver questões relativas ao presente Edital.

21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela CPL, em horário comercial das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro, Anapurus/MA.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos e Modelos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

22.1.3. MODELO 1 – Credenciamento;

22.1.4. MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

22.1.5. MODELO 3 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital;

22.1.6. MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

22.1.7. MODELO 5 - Declaração de Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.1.8. MODELO 6 - Declaração de Proposta Independente (DPI);

22.1.9. MODELO 7 - Modelo de Proposta Comercial.

Anapurus – MA, 04 de Março de 2021.

Ademar Esteves de Santana  
Presidente da Câmara Municipal

Renan Ripardo de Sousa  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Anapurus/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Visando a não interrupção das atividades operacionais da Câmara Municipal de Anapurus/MA, irá requerer a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria contábil em conformidade com as legislações pertinentes, auxiliando na tomada de decisões por parte da Câmara Municipal.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Mensal; R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) por 09 Meses.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Anapurus.</b>  1. Consultoria em Revisão de Empenhos;  2. Consultoria em Revisão de Balancetes;  3. Consultoria em Revisão de Receitas e Despesas;	<b>MÊS</b>	<b>09</b>	<b>7.500,00</b>	<b>67.500,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

<p>4. Consultoria em Revisão de Demonstrativo de Movimento de Numerário;</p> <p>5. Consultoria em Revisão de Livro Diário;</p> <p>6. Consultoria em Revisão de Livro Razão da Receita e da Despesa Orçamentária;</p> <p>7. Consultoria em Apreciação e Parecer na Proposta Orçamentária enviada pelo Executivo;</p> <p>8. Consultoria em Elaboração do Detalhamento da Câmara para envio ao Executivo Municipal;</p> <p>9. Consultoria em Revisão da Prestação de Contas Anual;</p> <p>10. Consultoria em Acompanhamento dos Balancetes Mensais, fazendo sua análise antes da entrega ao Tribunal de Contas;</p> <p>11. Consultoria em Revisão dos anexos da Gestão Fiscal;</p> <p>12. Consultoria em orientar as recomendações e as instruções do Tribunal de Contas;</p> <p>13. Consultoria em revisar a execução do orçamento;</p> <p>14. Consultoria em revisar os balanços e os balancetes, encaminhando-os à Câmara Municipal;</p> <p>15. Auxiliar a Consultoria Jurídica em procedimentos administrativos ou judiciais em que ocorram.</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global.

## **6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:**

**6.1.** Além dos serviços de consultoria contábil, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Anapurus/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

## **7. DO SUPORTE TÉCNICO:**

**7.1.** A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Anapurus/MA, perante o TCE/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, acompanhado da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** Os Serviços deverão ser prestados durante o período de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

**10.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**10.2. Caberá à CONTRATADA:**

- a) repassar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Anapurus/MA;
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Anapurus/MA;
- h) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

11.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

## **12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior com experiência devidamente supervisionado(s), na sede da Câmara Municipal de Anapurus – MA.

## **13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

13.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos um profissional contador, pós-graduado em Contabilidade Pública.

13.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

Anapurus/MA, 26 de Fevereiro de 2021.

Ademar Esteves de Santana  
Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Anapurus, com sede na Av Presidente Médici, s/nº, Centro, Anapurus – MA, CEP: 65525-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, RG....., CPF ....., biênio 2021/2022.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - \_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, advindo do Pregão Presencial n.º 001/2021/CMAN, instruído no Processo Administrativo n.º 00.00.01/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Anapurus/MA, conforme quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.1. Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n. 01/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_;

1.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.3. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

2. A vigência do presente instrumento contratual é de 09 (nove) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

3. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

3.1. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.2. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.

3.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.

3.6. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária.

3.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

4.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Anapurus no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do gestor do contrato.

4.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

4.3. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

4.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

4.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

4.6. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

4.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.

4.8. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências.

4.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação.

4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

4.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5. Os serviços serão executados no Município de Anapurus, no Prédio da Câmara Municipal de Anapurus, sito a Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro, Anapurus – Maranhão, CEP: 65.525-000.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6. Consultoria contábil ao Poder Legislativo, no aprimoramento da execução financeira, contábil e orçamentária;

6.1. Consultoria em Revisão de Empenhos;

6.2. Consultoria em Revisão de Balancetes;

6.3. Consultoria em Revisão de Receitas e Despesas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

- 6.4. Consultoria em Revisão de Demonstrativo de Movimento de Numerário;
- 6.5. Consultoria em Revisão de Livro Diário;
- 6.6. Consultoria em Revisão de Livro Razão da Receita e da Despesa Orçamentária;
- 6.7. Consultoria em Apreciação e Parecer na Proposta Orçamentária enviada pelo Executivo;
- 6.8. Consultoria em Elaboração do Detalhamento da Câmara para envio ao Executivo Municipal;
- 6.9. Consultoria em Revisão da Prestação de Contas Anual;
- 6.10. Consultoria em Acompanhamento dos Balancetes Mensais, fazendo sua análise antes da entrega ao Tribunal de Contas;
- 6.11. Consultoria em Revisão dos anexos da Gestão Fiscal;
- 6.12. Consultoria em orientar as recomendações e as instruções do Tribunal de Contas;
- 6.13. Consultoria em revisar a execução do orçamento;
- 6.14. Consultoria em revisar os balanços e os balancetes, encaminhando-os à Câmara Municipal;
- 6.15. Auxiliar a Consultoria Jurídica em procedimentos administrativos ou judiciais em que ocorram.
- 6.16. Para a execução dos serviços a Licitante vencedora deverá utilizar profissionais gabaritados devidamente registrados no conselho de contabilidade além de obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 7. O preço total do presente Contrato é de R\$ -----(valor numérico e por extenso).
- 7.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.
- 7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

7.5. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.6. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse da Câmara Municipal de Anapurus), o atesto será dado pelo gestor substituto.

7.7. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

7.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.9. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

7.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

7.11. Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.13. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

7.14. Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativo ao período em questão;
- b) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, observado o intervalo mínimo de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e, quando for o caso, serão reajustados para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE.

8.1. O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9. Não será exigida Garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Anapurus, conforme abaixo:

01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de Anapurus a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Anapurus;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela autoridade superior;
- m) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Câmara Municipal de Anapurus, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A execução dos serviços será acompanhada por fiscais designados por esta administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da administração ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.

12.1. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

12.3. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

12.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

12.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.6. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

12.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

12.8. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

12.9. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

12.10. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

12.11. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.

12.12. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

12.13. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

12.14. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

12.15. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

12.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

13. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município de Anapurus na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:**

14. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Anapurus poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Anapurus, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Resolução N.º /2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Anapurus, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

15.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa da alínea “a” e à penalidade da alínea “e” ou alínea “f”, além de decair o direito à execução do objeto.

15.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara Municipal de Anapurus, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer a Câmara Municipal de Anapurus.

15.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal de Anapurus, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

15.9. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, Resolução n. 176/2015 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 001/2021/CMAN, constante do Processo Administrativo n. 00.00.001/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

17. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da comarca de Anapurus - MA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anapurus - MA ..... de ..... de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----

-----



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

---

MODELO 01

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Câmara Municipal de Anapurus

Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., com sede em ....., na Rua/Av.  
....., nº ....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)  
..... (citar o cargo), CREDENCIA O(a)  
Sr(a)....., portador da carteira de identidade  
nº....., para representa-la perante a Câmara Municipal de Anapurus, licitação  
Pregão Presencial nº 001/2021/CMAN, outorgando-lhe expressos poderes para tomar qualquer  
decisão durante todas as fases do PREGÃO, formulação de lances verbais, interposição de  
recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos  
e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência podendo assinar  
quaisquer documentos para o cumprimento do feito.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

---

MODELO 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

À  
Câmara Municipal de Anapurus

Sr(a) Pregoeiro(a)

....., portador da carteira de identidade nº .....  
representante legal da empresa ....., devidamente  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., DECLARA para os  
devidos fins de direito, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que,  
especificamente para participação de licitação no Pregão Presencial N.º 001/2021/CMAN, cujos  
termos declaro conhecer na íntegra, que estamos aptos a exercer o direito de preferência como  
critério de desempate neste procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de  
Anapurus .

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

---

---

MODELO 03

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITE DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL.**

À  
Câmara Municipal de Anapurus

Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,  
com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão  
Presencial nº 001/2021/CMAN, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas  
no instrumento convocatório da referida licitação.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

---

---

MODELO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À  
Câmara Municipal de Anapurus

Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., com sede em ....., na Rua/Av.  
....., nº ....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)  
..... (citar o cargo), DECLARA, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº  
001/2021/CMAN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

---

MODELO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
Câmara Municipal de Anapurus

Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., com sede em ....., na Rua/Av.  
....., nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)





ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

---

---

MODELO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Câmara Municipal de Anapurus

Sr(a) Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021/CMAN, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Anapurus-MA  
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro  
CNPJ 12.121.042/0001-60

MODELO 7

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021/CMAN

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:.....  
CNPJ:.....  
Telefone/fax: .....  
Endereço:..... CEP:.....  
E-mail: .....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:  
CPF:.....RG: .....  
Cargo ocupado na empresa: .....  
Telefone:..... E-mail:.....  
Endereço:.....CEP: .....

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Favorecido: .....  
Banco: ..... Agência:.....  
Conta corrente:.....

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Anapurus no exercício de 2021.  1. Consultoria em Revisão de Empenhos;	MÊS	09	-----	-----



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

<p>2. Consultoria em Revisão de Balancetes;</p> <p>3. Consultoria em Revisão de Receitas e Despesas;</p> <p>4. Consultoria em Revisão de Demonstrativo de Movimento de Numerário;</p> <p>5. Consultoria em Revisão de Livro Diário;</p> <p>6. Consultoria em Revisão de Livro Razão da Receita e da Despesa Orçamentária;</p> <p>7. Consultoria em Apreciação e Parecer na Proposta Orçamentária enviada pelo Executivo;</p> <p>8. Consultoria em Elaboração do Detalhamento da Câmara para envio ao Executivo Municipal;</p> <p>9. Consultoria em Revisão da Prestação de Contas Anual;</p> <p>10. Consultoria em Acompanhamento dos Balancetes Mensais, fazendo sua análise antes da entrega ao Tribunal de Contas;</p> <p>11. Consultoria em Revisão dos anexos da Gestão Fiscal;</p> <p>12. Consultoria em orientar as recomendações e as instruções do Tribunal de Contas;</p> <p>13. Consultoria em revisar a execução do orçamento;</p> <p>14. Consultoria em revisar os balanços e os balancetes, encaminhando-os à Câmara Municipal;</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Anapurus-MA**  
**Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro**  
**CNPJ 12.121.042/0001-60**

---

---

	15. Auxiliar a Consultoria Jurídica em procedimentos administrativos ou judiciais em que ocorram.				
--	---	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta:..... dias (mínimo 60 dias)

Declaração que todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, são de responsabilidade do licitante e que estão inclusos na composição dos preços.

Anapurus-MA, \_\_\_\_ de ----- de 2021.

Assinatura: .....

Nome Legível do Representante Legal da Licitante: .....

Identidade n.º: .....

CPF n.º: .....